



**LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2013.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 051/98, DE 08 DE SETEMBRO DE 1998, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Acrescenta o subitem 14.14 ao item 14 do artigo 30 da Lei 051/98, de 08 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*“14.14 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de aeronaves (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).”*

**Art. 2º.** Acrescenta o Inciso IV ao artigo 36-A da Lei 051/98, de 08 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*“IV - 2% (dois por cento) sobre os serviços constantes do subitem 14.14 constante do item 14 da lista de serviços do artigo 30 desta Lei.”*

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 90(noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**Francisco Ivan Silvério da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**